



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 21 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, se reunirão com a finalidade de realizar esta **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção dos relógios suíços localizados na Av. Borges de Medeiros deste Município, em conformidade com Projeto Básico Anexo 02.

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 16/03/18, terceiro dia que antecede a data de recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1 Formulário para cadastro de Fornecedores (disponível no site do Município em Licitações) devidamente preenchido.

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

2.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.4 Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

2.2.5 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

2.3 REGULARIDADE FISCAL

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

2.3.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

2.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

2.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado de que executou serviço compatível ao ora licitado.

2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, com indicação do nº do Livro Diário, cópias do Termo de Abertura e Fechamento, e comprovante de inscrição do Livro Diário na Junta Comercial;

2.6.2 No caso de empresa dispensada do balanço, comprovante da opção contábil (Simples, Presumido e etc) acompanhada de declaração do contador da empresa indicando a Lei Federal adotada para a empresa)

2.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresenta-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ção do documento.

2.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.11 O prazo de que trata o item 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.13 Os documentos constantes no item 2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE GRAMADO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/18
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS
Nome Completo do Proponente

MUNICÍPIO DE GRAMADO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/18
Envelope nº 02 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.1.2 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto similar ao licitado.

4.1.3 Declaração da empresa de que seus funcionários possuem treinamento e capacitação ara execução dos serviços objeto deste processo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Indicação de valor total para o conserto dos relógios, conforme Projeto Básico (Anexo 2).

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação levando em consideração o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços licitados;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 Surgindo algum impasse ou dúvida, para a Comissão de Licitações, poderá ela amparar-se em Pareceres de outros órgãos, ou de técnicos, vinculados ou não ao Município; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

6.5 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *site* www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.8, deste edital.

7.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (dias) dias, nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

7.2.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto no item 7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

8.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.2 O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com o projeto básico em anexo, o qual fará parte integrante do termo contratual a ser firmado.

8.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9 – DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.2 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, e deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro e/ou Memorial descritivo de cada item.

9.3 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.3.1 Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Responsável Técnico pela execução, devidamente quitadas;

10 – DO PAGAMENTO

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.1 O pagamento do conserto será efetuado em 07 (sete) dias após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado. No valor está incluído duas manutenções, que deverão ser realizadas a cada seis meses, pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 11– Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 02 – Gestão, Manutenção, Execução Prospecção e Fomento

Projeto Atividade 1603

33.90.39.16.00.00.00

11 – PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

11.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1 advertência;

11.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

11.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

12.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.09 A empresa para prestação dos serviços deverá apresentar na assinatura do contrato:

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

12.09.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução, devidamente quitada;

12.11 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

12.12 São anexos a este processo:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Projeto, Memorial Descritivo, Planilha e Cronograma

Anexo 03 - Declaração de Empregador

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade

Gramado (RS), 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____ **LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____/RS, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção dos relógios suíços localizados na Av. Borges de Medeiros deste Município, em conformidade com Projeto Básico Anexo 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os serviços relacionados ao conserto, correspondem a **R\$ _____ (_____)** cujo pagamento será efetuado em uma única parcela, em 07 (sete) dias após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado. No valor está incluído duas manutenções, que deverão ser realizadas a cada seis meses, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.3 Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente, através ordem de início, após a entrega pela empresa dos seguintes documentos:

4.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução no CREA ou CAU, devidamente quitada;

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços por servidor público responsável do contrato.

6.2 A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 05– Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Gestão, Manutenção e serviços da Secretaria
Projeto Atividade 2010
33.90.39.63.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

3.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

3.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
3.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

3.1.2.1 advertência;

3.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

3.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital ou Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

3.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

5.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

5.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

5.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratado

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para conserto e manutenção dos relógios suíços da cidade de Gramado, incluindo a manutenção periódica do relógio, do termômetro, da madeira e demais estruturas que os compõem.

2 IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Relógios suíços analógicos com termômetros analógicos fixados em estrutura de madeira com brasão do Município de Gramado, assentados sobre um bloco de fundação revestida por pedras irregulares de rocha, características da região, com grades em ferro trabalhado e com suportes para floreiras aéreas. Os termômetros possuem iluminação interna por lâmpadas fluorescentes.

3 DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a troca, conserto e manutenção dos relógios suíços, tendo em conta que são patrimônios notáveis da cidade de Gramado, bem como em consideração à grande demanda de turistas que têm o horário e o termômetro como referências para fotos e registros de temperatura na cidade.

4 DOS SERVIÇOS:

4.1 O licitante vencedor deverá efetuar o conserto dos 07 (sete) relógios suíços situados na Av. Borges de Medeiros, em diversos pontos da mesma, incluindo a:

4.1 Substituição da iluminação com lâmpadas fluorescentes e reatores por iluminação de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

LED na cor amarela;

4.2 Conserto e/ou substituição dos termômetros defeituosos por kit completo novo, com termômetro tubular com enchimento de líquido vermelho resistente a raios solares, com escalas novas e resistentes a intempéries, com proteção dupla em vidro plano temperado, com garantia de 10 anos para todos os itens.

4.3 Substituição de máquinas defeituosas dos relógios por máquinas de origem suíças, tal qual o modelo original da peça; ou substituição dos relógios defeituosos por novos de dupla face com diâmetro de 80 cm e mecanismos eletrônicos;

4.4 Substituição das baterias dos relógios por novas de origem suíça, com garantia de 06 (seis) anos, tal qual o modelo original da peça;

4.5 Restauração ou substituição, limpeza e pintura da madeira e metais;

4.6 Manutenção periódica, no mínimo, a cada 06 (seis) meses;

4.7 Limpeza geral da peça, troca de vedação, lubrificação e consertos em geral;

4.8 Todos os instrumentos deverão receber código de referência para identificação e controle do histórico de manutenção;

4.9 Acerto de horário de verão, com prazo máximo de 48 horas após vigência federal;

4.10 Durante a montagem, manutenção e conserto, os instrumentos deverão ser protegidos por uma capa com o letreiro "EM MANUTENÇÃO".

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Fiscalizar a execução dos serviços;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2 Prestar informações quando solicitado pela Contratada.;

5.3 A Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabilizará por quaisquer incidentes físicos e morais, decorrentes da má utilização dos equipamentos.

6 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O serviço deverá ter ART;

6.2 Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua treinamento nas práticas de trabalho com segurança;

6.3 O licitante deverá zelar pelo patrimônio público, mantendo o local seguro, informando à Secretaria de Turismo qualquer incidente no local;

6.4 O licitante deverá responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual incluindo a mão de obra, locomoção, seguro contra acidentes, vale-alimentação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores. A Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabiliza por toda e qualquer possível passivo trabalhista;

6.5 Caso a empresa descumpra alguma das cláusulas previstas, receberá notificação formal e, em caso de reincidência, poderá o contrato ser anulado pelo não-cumprimento do exigido, bem como estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) em favor da contratante.

7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 Locais nos quais se encontram os Relógios Suíços, na cidade de Gramado:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Item	Itens de Manutenção	Endereço	Nº	Proximidade
1	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	3150	Hotel Casa da Montanha
2	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	3129	Hotel Vovó Carolina
3	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	2900	Loja Black Bull
4	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	2760	Loja La Carmina
5	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	-	Igreja São Pedro
6	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	2488	Loja Panvel
7	Relógio com Termômetro Clássico	Av. Borges de Medeiros	-	Loja Centro Comercial Nacional

8 DAS ETAPAS DO SERVIÇO:

8.1 O conserto iniciará na data de assinatura do termo contratual.

8.2 Após a finalização do conserto dos relógios, em data homologada pelo fiscal de contrato, iniciar-se-á a execução dos serviços.

8.3 A manutenção e as peças para reparo deverão estar previstas no valor proposto pela CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA deverá, em proposta, considerar o valor total para conserto dos relógios e duas manutenções, que deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses. Nestas revisões estarão incluídos os custos de manutenção e materiais/peças substituídas.

8.5 O pagamento do conserto será efetuado em uma única vez, pós conserto.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9 DO ORÇAMENTO:

A receita prevista nesta contratação sairá da Rubrica:

Unidade 02 – GESTÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, PROSPECÇÃO E FOMENTO

Projeto/Atividade: 1.603 — IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gramado(RS) 29 de Janeiro de 2018.

Rúbia Frizzo

Secretária de Turismo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27
de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____,na condição de representante legal da
empresa:_____ inscrita no CNPJ sob
número:_____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações